

WWW.CRICIUMA.SC.GOV.BR  
**DIÁRIO OFICIAL**  
E L E T R Ô N I C O

Nº 2931 – Ano 13 Sexta-feira 11 de março de 2022

Criciúma - Santa Catarina

## Índice

Decretos.....	1
Portaria.....	6
Edital de Chamamento Público.....	8
Editais de Débito de ISS.....	19
Pauta de Julgamento.....	20
Extrato de Dispensa de Licitação.....	21
Aviso de Licitação.....	21
Aviso de Remarcação.....	21
Regulamento.....	22

## Decretos

### Governo Municipal de Criciúma

#### **DECRETO SG/nº 407/22, de 2 de março de 2022.**

*Concede readaptação a Maria do Carmo Bernardes.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 33, § 1º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, e

**Considerando**, o laudo da Junta Médica do CRICIUMAPREV,

**Considerando** o deferimento através do Processo nº 631534 de 11/02/2022, resolve:

CONCEDER readaptação, a

**MARIA DO CARMO BERNARDES**, matrícula nº 56.381, cargo de Técnica em Enfermagem - ESF, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, por 1 ano, no período de 08/02/2022 a 08/02/2023.

Criciúma, 2 de março de 2022.

**CLÉSIO SALVARO**- Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

DAM/jrm.

#### **DECRETO SG/nº 417/22, de 02 de março de 2022.**

*Suspende, por tempo indeterminado, as atividades do Programa De Educação De Jovens e Adultos (PROEJA) da Rede Municipal de Ensino de Criciúma.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de julho de 1990,

DECRETA:

**Art.1º** Ficam suspensas, por tempo indeterminado, as atividades do Programa de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA), na Rede Municipal de Ensino de Criciúma.

**Art.2º** A Suspensão a qual menciona o artigo 1º, dar-se-á a partir do dia 14 de fevereiro de 2022 e por tempo indeterminado.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura.

Criciúma, 02 de março de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

VTG/dam/cbm

## **DECRETO SG/nº 418/22, de 02 de março de 2022.**

*Oferta a modalidade de ensino Educação de Jovens e Adultos (EJA), nas Unidades de Ensino que menciona.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de julho de 1990,

DECRETA:

**Art.1º** Passa-se a ofertar, a modalidade de ensino Educação de Jovens e Adultos, nas seguintes Unidades de Ensino Municipais:

**I- EMEB Pe. Ludovico Cocco**, situada na Rua Raymundo Puncher nº 654, Bairro São Luiz - CEP 88803-410 - Criciúma/SC;

**II- EMEB Luiz Lazzarin**, situada na Rua Luís Caroli nº 476, Bairro Vila Isabel - CEP 88817-530 - Criciúma/SC;

**III- EMEB Giacomino Zanette**, situada na Rua João Alípio Braz s/n, Bairro Santo Antônio - CEP 88809-350 - Criciúma/SC;

**IV- EMEB Filho do Mineiro**, situada na Rua José Manoel Sebastião s/n, Bairro Metropol - CEP 88819-000 - Criciúma/SC;

**V- EMEB Profª Lili Coelho**, situada na Rua Luís Eurico Tejera Lisboa s/n, Bairro Santa Luzia - CEP 88806-165 - Criciúma/SC.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura.

Criciúma, 02 de março de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

VTG/dam/cbm

## **DECRETO SG/nº 422/22, de 3 de março de 2022.**

*Exonera, a pedido, Luana do Amaral Lucera, do cargo de Professor III.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Complementar nº 203, de 18 de janeiro de 2017, e com o art. 50, VIII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Processo Administrativo nº 633304/2022,

EXONERAR, a pedido,

a partir de 1º de março de 2022, **LUANA DO AMARAL LUCERA**, matrícula nº 57.294, do cargo de provimento efetivo de Professor III, lotado/a na Secretaria Municipal de Educação, nomeado/a em 08/02/2022 pelo Ato de Nomeação nº 001/22.

Criciúma, 3 de março de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

DAM/jrm

**DECRETO SG/nº 423/22, de 3 de março de 2022.**

*Exonera, a pedido, Ana Alice de Mello Rodrigues, do cargo de Servente Escolar.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Complementar nº 203, de 18 de janeiro de 2017, e com o art. 50, VIII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Processo Administrativo nº 633353/2022,

EXONERAR, a pedido,

a partir de 2 de março de 2022, **ANA ALICE DE MELLO RODRIGUES**, matrícula nº 56.699, do cargo de provimento efetivo de Servente Escolar, lotado/a na Secretaria Municipal de Educação, nomeado/a em 28/06/2016 pelo Decreto SG/nº 1184/16.

Criciúma, 3 de março de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

DAM/jrm

**DECRETO SG/nº 425/22, de 3 de março de 2022.**

*Designa servidor para exercer a função de Chefe de Setor de Educação para o Trânsito.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Decreto SG/nº 460/17, de 10 de fevereiro de 2017, resolve:

DESIGNAR

**VALDONIR GOULART CANDIDO**, matrícula nº 45.395, ocupante do cargo efetivo de Agente de Fiscalização, para exercer, **sem ônus para o município**, a função de Chefe de Setor de Educação para o Trânsito, vinculada à Diretoria de Trânsito e Transporte – DTT.

Criciúma, 3 de março de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

dam/erm.

**DECRETO SG/nº 427/22, de 3 de março de 2022.**

*Concede readaptação Elisonn Eliseu de Melo Lessa.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 33, § 1º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, e

**Considerando** o que consta no Processo nº 633410 de 03/03/2022, resolve:

CONCEDER readaptação a

**ELISONN ELISEU DE MELO LESSA**, matrícula nº 56.473, Marceneiro, lotado com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, por 90 (noventa) dias, no período de 02/03/2022 a 30/05/2022.

Criciúma, 3 de março de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

dam/erm.

**DECRETO SG/nº 469/22, de 11 de março de 2022.**

*Autoriza contratação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal de Criciúma n. 6.856/2017, Lei Federal n. 8754/93 e precipuamente com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o “*caput*” do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil que estabelece que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o inciso IX do art. 37 da Carta da República que preceitua que “*a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público*”;

CONSIDERANDO que em consonância com os dispositivos supramencionados a Lei Municipal n. 6856/2017 permite a contratação temporária de excepcional interesse público, desde que devidamente justificada;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Santa Catarina, através do Decreto n. 1.578, de 24 de novembro de 2021 prorrogou a declaração do estado de calamidade pública em todo o território catarinense para fins de enfrentamento da pandemia de COVID-19, até 31 de março de 2022;

CONSIDERANDO que as Unidades de Saúde são porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS) e tem como objetivo atender até 80% dos problemas de saúde da população, sem que haja a necessidade de encaminhamento para outros serviços, como emergências e hospitais;

CONSIDERANDO a importância da Atenção Primária na melhoria da qualidade de vida nacional, onde os pacientes têm a possibilidade de fazer consultas médicas que auxiliam na prevenção de doenças e o diagnóstico precoce de complicações, o que possibilita maiores chances de alcançar um tratamento efetivo;

CONSIDERANDO que deve haver uma equipe mínima em cada Unidade de Saúde composta por Médico, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Agente Comunitário de Saúde, Higienizador e, em algumas Unidades, equipe de saúde bucal e equipe multiprofissional composta por nutricionista, fisioterapeuta, psicólogo, educador físico, farmacêutico, etc);

CONSIDERANDO que as Unidades de Saúde são também essenciais na identificação precoce de casos graves da COVID-19 e outras doenças correlatas, consideradas no grupo de risco;

CONSIDERANDO que todo paciente é atendido na sua integralidade (acolhimento, avaliação, realização de testes, dispensação de medicamentos, orientações quanto ao isolamento domiciliar, a importância do tratamento e demais cuidados, encaminhamentos, se necessário, e monitoramento);

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas através do memorando que instrui o processo administrativo nº 634228;

CONSIDERANDO a impossibilidade da utilização dos recursos humanos disponíveis o que compromete gravemente a prestação contínua e eficiente do serviço público;

CONSIDERANDO os preceitos fundamentais da dignidade da pessoa humana e dos princípios e regras constitucionais norteadores da administração pública;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n. 173/2020, vedava, até 31 de dezembro de 2021 à admissão ou contratação de pessoal e a realização de concurso público, com exceção das reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos;

CONSIDERANDO que embora já tenha ocorrido a divulgação definitiva do resultado do Concurso Público nº 024/2021, a posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado e para o cargo de médico resta previsto no edital 17 (dezessete) vagas, porém houve apenas 13 (treze) médicos aprovados;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das atividades essenciais do serviço de saúde para a população e que é dever de agir do Estado dispor de atendimento de saúde com eficiência e resolutividade e,

CONSIDERANDO que todos os aprovados no Processo Seletivo Simplificado n. 021/2021 já foram chamados e não há candidatos aptos para a contratação temporária.

CONSIDERANDO que o art. 4º, B da Lei 6.856/2017, autoriza a contratação direta, quando ausentes candidatos aptos para a contratação por tempo determinado, em processo seletivo vigente.

CONSIDERANDO que o inciso VI do §1º do art. 2º da Lei 6.856/2017, considera como hipótese caracterizadora de necessidade excepcional de interesse público a contratação temporária para suprir carência de pessoal para execução de funções nas áreas da saúde, pelo tempo necessário à realização e conclusão de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos, em observância ao princípio da continuidade do serviço público.

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica autorizada a contratação para atender a necessidade temporária e excepcional de interesse público de 10 (dez) médicos 40h, para atuarem nas Unidades de Saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.2º** Os contratos de trabalho serão regidos pela Lei Municipal nº 6856, de 9 de março de 2017.

Criciúma, 11 de março de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

AG/dam/cbm

**DECRETO SG/nº 470/22, de 11 de março de 2022.**

*Dispõe sobre a autorização para contratação de pessoal para atuar junto ao Programa Federal **Saúde na Hora**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal de Criciúma n. 6.856/2017 e precipuamente com o art. 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o “caput” do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelece que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a instituição do programa federal *Saúde na Hora*, lançado pela Secretaria de Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde (Saps/MS), em maio de 2019 e que passou por atualizações com a publicação da Portaria nº 397/GM/MS, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o programa viabiliza o custeio aos municípios para implantação do horário estendido de funcionamento das Unidades de Saúde da Família (USF) e Unidades Básicas de Saúde (UBS) em todo o território brasileiro;

CONSIDERANDO que o objetivo do Programa *Saúde na Hora* busca ampliar o acesso e a cobertura aos serviços de Atenção Primária à Saúde por meio do funcionamento das Unidades Básicas de Saúde (UBS) ou Unidades de Saúde da Família (USF) em horário estendido, reduzir custos em outros níveis de atenção, diminuir filas em unidades de pronto atendimento e emergências hospitalares, bem como dar suporte aos municípios para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional causada pelo novo agente coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO que às disposições gerais sobre o programa, modalidades, critérios para o recebimento do incentivo, bem como suspensão do recurso, ações e serviços ofertados pode ser consultado por meio do link <https://aps.saude.gov.br/ape/saudehora/incentivo>

CONSIDERANDO que o programa Saúde na Hora conta com a possibilidade de adesão em quatro tipos de formato de funcionamento em horário estendido, sendo: USF com 60 horas semanais, USF com 60 semanais horas com Saúde Bucal, USF com 75 horas semanais com Saúde Bucal e USF ou UBS com 60 horas semanais Simplificado;

CONSIDERANDO que o Município de Criciúma por meio da Secretaria Municipal de Saúde aderiu ao programa do Governo Federal, no tipo de formato UBS com 60 horas semanais Simplificado, através da Portaria nº 2.147, de 28 de agosto de 2021, anexa ao Processo Administrativo n. 634266;

CONSIDERANDO que a adesão ao programa e o tipo de formato escolhido influencia na composição das equipes, carga horária dos profissionais e horário de funcionamento da unidade básica de saúde;



CONSIDERANDO que após a adesão ao programa *Saúde na Hora*, o município deve garantir a oferta dos serviços durante todo o período de funcionamento da unidade;

CONSIDERANDO que o programa é custeado com recursos da União e que eventual descumprimento do horário mínimo de funcionamento do formato aderido, dos indicadores essenciais previstos pelo programa, ausência de gerente de Atenção Primária para o formato de funcionamento de 60hs, ausência de cadastro da UBS no SCNES para o trabalho das equipes, descumprimento da carga horária mínima de cada categoria profissional por UBS por um período superior a 60 (sessenta) dias ou número de equipes das UBS aderidas ao programa Saúde na Hora, cadastradas no SCNES, em quantitativo inferior ao previsto no Termo de Compromisso;

CONSIDERANDO que não há candidatos classificados a serem chamados do Processo Seletivo Simplificado n. 021/2021, ainda vigente;

CONSIDERANDO que o art. 4º, B da Lei 6.856/2017, autoriza a contratação direta, quando ausentes candidatos aptos para a contratação por tempo determinado, em processo seletivo vigente.

CONSIDERANDO que o inciso VI do §1º do art. 2º da Lei 6.856/2017, considera como hipótese caracterizadora de necessidade excepcional de interesse público a contratação temporária para suprir carência de pessoal para execução de funções nas áreas da saúde, pelo tempo necessário à realização e conclusão de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos, em observância ao princípio da continuidade do serviço público.

DECRETA:

**Art.1º** Fica autorizada a contratação para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público de 3 (três) médicos 40h para atuarem no Programa Federal Saúde na Hora, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificativas que instruem o processo administrativo n. 634266.

**Art.2º** Os contratos de trabalho serão regidos pela Lei Municipal nº 6856, de 9 de março de 2017.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 11 de março de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

AG/dam/cbm

## Portaria

### FME - Fundação Municipal de Esportes

#### PORTARIA FME Nº 001/22, de 7 de março de 2022

*Dispõe sobre as competições que serão disputadas pelo Município de Criciúma no ano de 2022, sobre o Auxílio-Atleta e Auxílio Técnico Desportivo e institui comissões*

O Presidente da Fundação Municipal de Esportes de Criciúma – FME, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 1º e 8º, da Lei Municipal de Criciúma nº 7.974, de 4 de outubro de 2022 e artigos 1º, *caput* e § 2º, 6º, *caput* e § 5º, da Lei Municipal de Criciúma nº 7.205, de 28 de maio de 2018 RESOLVE,

Art. 1º As competições válidas e que podem dar ensejo ao pedido de concessão do auxílio-atleta para o ano-calendário de 2022 seguem abaixo relacionadas:

- Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC;
- Joguinhos Abertos de Santa Catarina;
- Jogos Abertos Paradesportivos de Santa Catarina – PARAJASC;
- Jogos Escolares de Santa Catarina – JESC;
- Olimpíada Estudantil Catarinense – OLESC;
- Jogos Escolares Paradesportivos – PARAJESC.

Parágrafo único. As competições referidas neste artigo serão disputadas, pelo Município de Criciúma, no ano-calendário de 2022.

Art. 2º Observadas as competições válidas referidas no artigo 1º desta portaria, as modalidades que podem dar ensejo ao pedido de concessão do auxílio-atleta para o ano-calendário de 2022 seguem abaixo relacionadas:

I Na categoria Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC:

a) atletismo, basquetebol, futebol, futsal, ginástica artística, ginástica rítmica, handebol, jiu jitsu, judô, karatê, natação, tênis, tênis de mesa, tiro ao prato, triatlhon, voleibol, xadrez.

II Na categoria Joguinhos Abertos de Santa Catarina:

a) atletismo, basquetebol, futebol, futsal, ginástica rítmica, handebol, judô, karatê, natação, tênis, tênis de mesa, voleibol, xadrez.

III Na categoria Jogos Abertos Paradesportivos de Santa Catarina – PARAJASC:

a) atletismo, basquetebol, bocha paralímpica, bocha rafa vollo, ciclismo, futsal, goalball, handebol, natação, tênis de mesa, xadrez.

IV Na categoria Jogos Escolares de Santa Catarina – JESC:

a) atletismo, basquetebol, futsal, ginástica rítmica, handebol, judô, karatê, natação, tênis, tênis de mesa, voleibol, xadrez.

V Na categoria Olimpíada Estudantil Catarinense – OLESC:

a) atletismo, basquetebol, futsal, ginástica rítmica, handebol, judô, karatê, natação, tênis, tênis de mesa, voleibol, xadrez.

VI Na categoria Jogos Escolares Paradesportivos – PARAJESC:

a) atletismo, basquete em cadeira de rodas, goalball, judô, natação, tênis de mesa, voleibol sentado e xadrez.

Art. 3º A disposição sobre a forma de concessão do auxílio-atleta se dará por regulamento específico.

Art. 4º Fica instituída a Comissão para Análise, Julgamento dos Pedidos e Exclusão de Auxílio-Atleta formulados através do REGULAMENTO FME Nº 01/2022, de 7 de março de 2022.

Parágrafo único. A comissão referida no *caput* deste artigo terá atribuições de praticar todo e qualquer ato alusivo ao regulamento, para publicá-lo, processá-lo e fazer cumprir os seus termos, bem como realizar todo e qualquer ato alusivo aos benefícios concedidos, notadamente de fiscalização, controle da execução e exclusão de candidatos ou beneficiários.

Art. 5º Nomear os Srs. Gustavo de Oliveira, que exercerá o cargo de Presidente da referida comissão, o Sr. Marco Antonio Cimolin, que exercerá o cargo de Secretário da referida comissão e o Sr. Alexandre da Luz Verdieri, que exercerá o cargo de Membro da referida comissão.

§ 1º. Competirá ao Presidente da Comissão para Análise e Julgamento dos Pedidos de Auxílio Atleta presidir os trabalhos e as sessões.

§ 2º. Competirá ao Secretário da Comissão para Análise e Julgamento dos Pedidos de Auxílio Atleta secretariar os trabalhos e as sessões.

§ 3º. Competirá ao Técnico da Comissão para Análise e Julgamento dos Pedidos de Auxílio Atleta auxiliar o Presidente e o Secretário da Comissão nos trabalhos e nas sessões.

§ 4º. Sem prejuízo das atribuições dispostas nos parágrafos anteriores, competirá a todos os membros da comissão:

- a) instruir o processo do certame, anexando os documentos pertinentes;
- b) prestar informações aos interessados;
- c) providenciar a publicação dos atos junto ao setor de apoio da Prefeitura Municipal de Criciúma;
- d) instaurar, processar e decidir sobre todos atos e fases do procedimento;
- e) promover ou determinar a realização de diligências e habilitar ou inabilitar candidatos inscritos;
- f) realizar o processamento de eventuais recursos interpostos, submetendo-os a julgamento pelo Presidente da FME;
- g) processar, analisar, decidir e determinar a suspensão e exclusão do beneficiário do programa, bem como a suspensão ou perda do direito de recebimento, pelo beneficiário, dos valores pagos de benefício.

§ 5º. As decisões da Comissão para Análise, Julgamento dos Pedidos e Exclusão de Auxílio-Atleta serão exaradas por unanimidade, ou de acordo com o voto vencedor por maioria simples.

Art. 6º Determinar que a Comissão do Auxílio Técnico Desportivo faça publicar edital de Chamamento Público para seleção e contratação de técnicos e auxiliares técnicos interessados na prestação de serviços em contraprestação da obtenção do Auxílio Técnico Desportivo, de acordo com as categorias e modalidades desportivas abaixo relacionadas:

CATEGORIA	Nº DE VAGAS	MODALIDADE	NAIPE
Técnico de Atleta de Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC, Joguinhos Abertos de Santa Catarina, Olimpíada Estudantil de Santa Catarina – OLESC	02 (duas)	Futsal	masculino
	01 (uma)	Basquete	masculino
	01 (uma)	Judô	masculino e feminino
	01 (uma)	Karatê	masculino e feminino
	01 (uma)	Tênis de mesa	masculino e feminino

CATEGORIA	Nº DE VAGAS	MODALIDADE	NAIPE
Técnico de Atleta de Jogos Paradesportivos de Santa Catarina – PARAJASC	01 (uma)	Paradesporto	masculino e feminino

III

CATEGORIA	Nº DE VAGAS	MODALIDADE	NAIPE
Auxiliar Técnico de Atletas de Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC, Joguinhos Abertos de Santa Catarina, Olimpíada Estudantil de Santa Catarina – OLESC	01 (uma)	Basquete	feminino
	01 (uma)	Xadrez	masculino e feminino

Art. 7º Nomear os Srs. Luiz Manoel Alexandre Neto, Marco Antonio Cimolin e Gustavo de Oliveira para desempenharem as funções, respectivamente, de Presidente da Comissão, Secretário da Comissão e Membro da Comissão do Auxílio Técnico Desportivo.

§ 1º. Competirá ao Presidente da Comissão para Análise e Julgamento dos Pedidos de Auxílio Técnico Desportivo presidir os trabalhos e as sessões.

§ 2º. Competirá ao Secretário da Comissão para Análise e Julgamento dos Pedidos de Auxílio Técnico Desportivo secretariar os trabalhos e as sessões.

§ 3º. Competirá ao Membro da Comissão para Análise e Julgamento dos Pedidos de Auxílio Técnico Desportivo auxiliar o Presidente e o Secretário da Comissão nos trabalhos e nas sessões.

§ 4º. Sem prejuízo das atribuições dispostas nos parágrafos anteriores, competirá a todos os membros da comissão:

- instruir o processo do certame, anexando os documentos pertinentes;
- prestar informações aos interessados;
- providenciar a publicação dos atos junto ao setor de apoio da Prefeitura Municipal de Criciúma;
- instaurar, processar e decidir sobre todos atos e fases do procedimento;
- promover ou determinar a realização de diligências e habilitar ou inhabilitar candidatos inscritos;
- realizar o processamento de eventuais recursos interpostos, submetendo-os a julgamento pelo órgão competente;
- processar, analisar, decidir e determinar a suspensão e exclusão do beneficiário do programa, bem como a suspensão ou perda do direito de recebimento, pelo beneficiário, dos valores pagos de benefício.

§ 5º. As decisões da Comissão do Auxílio Técnico Desportivo serão exaradas por unanimidade, ou de acordo com o voto vencedor por maioria simples.

Art. 8º Os contratos em vigor, celebrados entre a FME e técnicos e auxiliares técnicos, em decorrência do Edital FME Nº 001/2021 de Chamamento Público Do Auxílio Técnico Desportivo, não terão seus prazos renovados.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Esportes de Criciúma, 7 de março de 2022.

**LUIZ MANOEL ALEXANDRE NETO** - Presidente da FME

# Edital de Chamamento Público

## FME - Fundação Municipal de Esportes

### EDITAL Nº 001/2022 DE CHAMAMENTO PÚBLICO

#### DO AUXÍLIO TÉCNICO DESPORTIVO

Dispõe sobre as inscrições para Concessão do Auxílio Técnico Desportivo, no âmbito do Município de Criciúma/SC.

A COMISSÃO DO AUXÍLIO TÉCNICO DESPORTIVO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 5º e 6º, da Lei Municipal nº 7.205, de 28 de maio de 2018 e da Portaria FME Nº 001/2021, torna público a abertura de inscrições para a Concessão de Auxílio Técnico Desportivo, de acordo com o que estabelece o presente Edital.

#### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O chamamento público será realizado sob a responsabilidade da Fundação Municipal de Esporte de Criciúma – FME – estabelecida na Avenida Santos Dumont, s/nº, Ginásio Municipal de Esportes Irmão Valmir Antônio Orsi, Bairro São Luiz, Criciúma/SC, CEP 88803-200, por sua Comissão do Auxílio Técnico Desportivo.

1.2 A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

Natureza do ato	Prazo
Inscrições	10/03/22 a 22/03/22
Homologação das inscrições	23/03/22
Recurso contra indeferimento das inscrições	24/03/22 a 28/03/22

Possibilidade de alteração/retificação de dados do candidato (item 2.13 deste Edital)	Até 29/03/22
Homologação definitiva das inscrições após recursos julgados (acaso haja alteração)	30/03/22
Classificação final	31/03/22
Homologação do resultado final	De 31/03/22 em diante

1.3. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries e por decisão da Comissão do Auxílio Técnico Desportivo, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

1.4. O Edital do Chamamento Público, os demais comunicados e avisos aos candidatos, a relação de inscritos, os julgamentos realizados, convocações e todos os demais atos deste edital de chamamento público serão publicados no Diário Oficial do Município de Criciúma e afixados no mural da Fundação Municipal de Esporte de Criciúma – FME – estabelecida na Avenida Santos Dumont, s/nº, Ginásio Municipal de Esportes Irmão Valmir Antônio Orsi, Bairro São Luiz, Criciúma/SC, CEP 88803-200, por sua Comissão específica.

1.4.1 É facultado para a FME publicar, adicionalmente, no sítio do edital de chamamento público na Internet: <http://www.criciuma.sc.gov.br/fme>, os atos referidos no item 1.4 deste edital.

1.5. O Edital do Chamamento Público também será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Criciúma: <http://www.criciuma.sc.gov.br/site/diarioOficial>

1.6. A contratação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas deste certame, atenderá à necessidade da Fundação Municipal de Esporte de Criciúma – FME – respeitada a ordem de classificação, podendo ser chamados mais candidatos aprovados, se houver necessidade para o serviço público, no decorrer do período de concessão do Auxílio Técnico Desportivo.

1.7. O prazo de validade do edital de chamamento público é de 1 (um) ano, contado da publicação do ato de homologação do resultado final do Chamamento Público, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Fundação Municipal de Esporte de Criciúma – FME, de acordo com sua discricionariedade.

## 2 DAS INSCRIÇÕES:

2.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Chamamento Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

2.2 Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Chamamento Público.

2.3 A participação no presente Chamamento Público iniciar-se-á pela inscrição do interessado, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

2.4 O candidato poderá se inscrever neste edital com apenas uma inscrição.

2.4.1 Havendo mais de uma inscrição para o mesmo candidato, será deferida (validada) a inscrição que primeiramente houver sido realizada.

2.5 A inscrição somente será efetuada presencialmente, na sede da Fundação Municipal de Esporte de Criciúma – FME – estabelecida na Avenida Santos Dumont, s/nº, Ginásio Municipal de Esportes Irmão Valmir Antônio Orsi, Bairro São Luiz, Criciúma/SC, CEP 88803-200, no período estabelecido no cronograma de atividades anexo a este Edital.

2.6 Para efetivar a sua inscrição, o candidato deverá seguir os seguintes passos:

a) comparecer pessoalmente, ou por seu representante legal – caso em que deverá portar o documento hábil de mandato ou representação – na sede da Fundação Municipal de Esporte de Criciúma – FME, nos horários das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sextas-feiras, em dias de expediente local;

b) ler atentamente o Edital, verificando se atende a todos os requisitos e condições exigidos para concorrer e assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital;

c) preencher todos os campos do formulário de requerimento de inscrição previsto no Anexo III deste edital, plano de trabalho previsto no Anexo VI deste edital e demais informações solicitadas nos Anexos deste edital;

d) assinar, nos campos próprios, o formulário de requerimento de inscrição, o plano de trabalho e demais documentos;

e) protocolar fotocópia da Carteira de Identidade (C.I.);

f) protocolar fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

g) protocolar comprovante de residência;

h) protocolar diploma de formação em nível superior;

i) protocolar comprovante de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física;

j) protocolar declaração, certificado ou documento similar emitidos por entidade de prática desportiva ou órgão público, que comprove a participação do candidato em competição em que a Fundação Municipal de Esporte de Criciúma – FME – FESPORTE e/ou Comitê Olímpico Brasileiro figure como organizadora ou participe;

k) protocolar declaração de ausência de punição disciplinar pelo órgão competente (Anexo IV deste edital);

l) protocolar o termo de responsabilidade pela autenticidade das informações prestadas à Comissão do Auxílio Técnico Desportivo, constante no edital (Anexo IV deste edital);

- 2.7 O formulário de requerimento de inscrição, juntamente do plano de trabalho e demais documentos comprobatórios, bem como as informações prestadas deverão ser protocolados junto a Fundação Municipal de Esporte de Criciúma – FME – estabelecida na Avenida Santos Dumont, s/nº, Ginásio Municipal de Esportes Irmão Valmir Antônio Orsi, Bairro São Luiz, Criciúma/SC, CEP 88803-200.
- 2.8 Não será cobrado taxa de inscrição neste Chamamento Público.
- 2.9 As inscrições que preencherem todas as condições deste edital serão divulgadas na forma e meios previstos no item 1.4 deste edital.
- 2.10 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, via *e-mail*, ou por qualquer outra via não especificada neste edital.
- 2.11 As informações prestadas no preenchimento do requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser indeferida ou anulada a inscrição por seu preenchimento incompleto, ilegível ou de forma indevida.
- 2.12 A Comissão do Auxílio Técnico Desportivo, a qualquer tempo, poderá anular a inscrição e a admissão do candidato, se verificada falsidade em qualquer declaração ou documento exigido neste Edital.
- 2.13 As mudanças de endereço e/ou dados cadastrais, inclusive a correção/retificação dos mesmos, deverão ser informadas e comprovadas pelo candidato, até a véspera do julgamento das inscrições, conforme cronograma deste edital, mediante protocolo pessoal junto a Fundação Municipal de Esporte de Criciúma – FME – estabelecida na Avenida Santos Dumont, s/nº, Ginásio Municipal de Esportes Irmão Valmir Antônio Orsi, Bairro São Luiz, Criciúma/SC, CEP 88803-200.
- 2.14 Será cancelada a inscrição do candidato que prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado ou que não satisfizer as condições estabelecidas neste edital.
- 2.15 No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado, ou que o fato seja constatado posteriormente.
- 2.16 O prazo de inscrições poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional o que poderá ser feito sem prévio aviso; bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita através de publicação na forma e meios previstos no item 1.4 deste edital.
- 2.17 Para evitar transtornos é recomendado ao candidato que faça sua inscrição com antecedência ao prazo final.
- 2.18 As documentações e a proposta serão analisadas e julgadas pela Comissão Auxílio Técnico Desportivo, devidamente designada por Portaria assinada pelo Presidente da FME de Criciúma/SC, que avaliará os critérios de participação e técnicos, conforme Lei Municipal nº 7.205/18.
- 2.19 Para pleitear a concessão do Auxílio Técnico Desportivo o interessado deverá preencher, cumulativamente, os requisitos previstos na Lei Municipal nº 7.205/18, com ênfase aos seguintes:
- a) ser profissional da educação física, diplomado com titulação plena ou bacharelado por instituição regular de ensino superior e regularmente inscrito no Conselho Regional de Educação Física, nas hipóteses das categorias Técnico de Atleta Municipal ou Estudantil, Auxiliar Técnico de Atleta Municipal ou Estudantil e Técnico de Paratleta;
    - a.1) também serão aceitos os profissionais da educação física intitulados provisionados que, até a data do início da vigência da Lei 9.696/98, tenham comprovadamente exercido atividades próprias dos Profissionais de Educação Física, reconhecida formalmente pelo Conselho de Educação Física - CREF.
      - a.1.1) o provisionado referido no item 2.19.a.1 deste edital é o profissional da educação física não-graduado em educação física e que possui licença para atuação somente na modalidade descrita na ATUAÇÃO, conforme consta na Certidão de Regularidade Administrativa, Financeira e Ética e a Cédula de Identidade Profissional, emitida pelo CREF, que delimita sua área de atuação;
      - a.1.2) o provisionado referido no item 2.19.a.1 deste edital deverá ter identidade entre sua habilitação de atuação junto ao CREF e a categoria e modalidade da vaga aberta neste edital;
    - a.2) as categorias de Atleta Municipal, Estudantil e Paratleta previstas originariamente na Lei Municipal de Criciúma nº 6.861, de 6 de abril de 2017 foram substituídas, por disposição da Lei Municipal de Criciúma nº 7.974, de 4 de outubro de 2021, pelas categorias de Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC, Jogos Abertos de Santa Catarina, Jogos Paradesportivos de Santa Catarina – PARAJASC, Olimpíada Estudantil de Santa Catarina – OLESC, além da categoria Jogos Escolares de Santa Catarina – JESC e Jogos Escolares Paradesportivos – PARAJESC;
    - a.3) Em decorrência da revogação da Lei Municipal de Criciúma nº 6.861/2017 pela Lei Municipal de Criciúma nº 7.974/2021 as categorias de Técnico, ou de Auxiliar Técnico de Atleta Municipal ou Estudantil referida no item “2.19.a” será considerada, para efeitos deste edital, como categoria Técnico de Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC, de Técnico de Jogos Abertos de Santa Catarina, de Técnico de Olimpíada Estudantil de Santa Catarina – OLESC, e de Técnico de Jogos Escolares de Santa Catarina – JESC;
    - a.4) Em decorrência da revogação da Lei Municipal de Criciúma nº 6.861/2017 pela Lei Municipal de Criciúma nº 7.974/2021 as categorias de Guia de Atleta Municipal referida no item “2.19.a” será considerada, para efeitos deste edital, como categoria Guia para Atletas de Jogos Paradesportivos de Santa Catarina – PARAJASC, e de Guia para Atletas de Jogos Escolares Paradesportivos – PARAJESC;
  - b) residir em Criciúma, ou nos municípios que formam a Associação dos Municípios da Região Carbonífera – AMREC – durante todo o recebimento do benefício;
  - c) ter participado de competição esportiva em âmbito municipal, estadual e nacional organizada, respectivamente, pelo Município de Criciúma, por sua Fundação Municipal de Esportes – FME – pela Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE – e pelas Federações e Confederações;
  - d) encaminhar, para aprovação da Comissão do Auxílio Técnico Desportivo, plano esportivo anual, contendo plano de treinamento, objetivos e metas esportivas para o ano de recebimento do benefício, conforme critérios e modelos contidos no Anexo VI deste edital.

2.20 Não poderá candidatar-se ao recebimento do auxílio técnico desportivo aquele interessado que:

- a) estiver cumprindo suspensão imposta por Tribunal de Justiça Desportiva, em sentença transitada em julgado, por resultado adverso em exame oficial e antidoping ou violação das regras antidoping contidas na Convenção Internacional contra Doping nos Esportes, ratificada pelo Decreto Legislativo nº 306, de 26 de outubro de 2007;
- b) tiver sido condenado, com trânsito em julgado, mais de 1 (uma) vez, por Tribunal de Justiça Desportiva ou órgão competente para julgamento das competições as quais o técnico ou auxiliar técnico participar, por violação das regras antidoping contidas na Convenção Internacional contra o Doping nos Esportes, ratificada pelo Decreto Legislativo nº 306, de 26 de outubro de 2007;
- c) não cumprir as condições dispostas neste edital.

2.21 O beneficiário do programa instituído por esta lei não poderá exercer a mesma função, nas mesmas modalidades e eventos esportivos, por outro município.

2.22 O técnico em gozo do benefício do auxílio técnico desportivo não poderá se inscrever para outra vaga em edital de chamamento público publicado dentro do período que tem direito ao benefício.

### **3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições que preencherem todas as condições deste edital serão divulgadas na forma e meios previstos no item 1.4 deste edital.

3.2 Caso a inscrição preliminar do candidato não seja homologada, ou haja inexatidão relativas à grafia do seu nome, ou qualquer outra, caberá recurso nos termos do presente edital, conforme cronograma deste edital.

3.3 Após prazo recursal e julgamento dos respectivos recursos, as inscrições que preencherem todas as condições deste edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente na data constante do cronograma deste edital.

3.4 A inscrição implica no conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste edital, seus termos aditivos, convocações bem como avisos publicados na forma e meios previstos no item 1.4 deste edital, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos, a acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sendo sua responsabilidade manter-se informado e acompanhar as divulgações.

### **4 DAS CATEGORIAS. VAGAS. PREÇOS**

As categorias, modalidades, número de vagas e respectivos vencimentos constam dos Anexos deste edital, conforme relacionado no item 10.17 deste edital.

### **5 DOS RECURSOS**

5.1 Além do recurso contra o indeferimento da inscrição, cujo prazo está expressamente definido no cronograma deste edital, caberão recursos contra os termos deste edital e contra a homologação do resultado final.

5.2 Será de 5 (cinco) dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data de publicação da decisão ou do ato, o prazo para interposição dos recursos contra os termos deste edital e contra a homologação do resultado final, acaso tais prazos não estejam expressamente delimitados no item 1.2 deste edital.

5.3 Os recursos interpostos não terão efeito suspensivo, salvo expressa concessão pela Comissão do Auxílio Técnico Desportivo.

5.4 Os recursos serão interpostos através de protocolo físico na sede da Fundação Municipal de Esporte de Criciúma – FME, nos horários das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sextas-feiras, em dias de expediente local.

5.5 Para interposição dos recursos os candidatos deverão apresentar seu pedido de revisão obedecendo os seguintes passos:

- a) preencher o formulário de recurso constante no Anexo V deste edital;
- b) redigir as razões ou motivo que gerou o recurso, com a devida fundamentação, no campo próprio previsto no citado Anexo, ou anexar as razões em documento próprio;
- c) as razões ou motivos do recurso, sempre assinadas pelo recorrente, deverão ser expostas com argumentação clara, consistente e objetiva.

5.6 Somente serão analisados os requerimentos interpostos que preencherem todas as exigências deste edital e que forem protocolados na Fundação Municipal de Esportes de Criciúma – FME – rigorosamente no prazo, findo o qual não serão conhecidos.

5.6. Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser o descrito neste Edital.

5.7. Os recursos intempestivos não serão conhecidos. Os recursos inconsistentes, fora do padrão, sem fundamentação, contrários os termos do presente edital às normas e ao Direito não serão providos.

5.8 As decisões dos recursos serão publicadas na forma prevista no item 1.4 deste edital.

5.9 Após análise dos recursos interpostos, ou por constatação e ou correção de erro material, poderá haver alteração de decisão, item do edital, pontuação e ou classificação originariamente obtida pelo candidato.

5.10 A decisão proferida nos recursos pela Comissão do Auxílio Técnico Desportivo é irrecorrível na esfera administrativa.

### **6 DO CÁLCULO DA PONTUAÇÃO FINAL. DA CLASSIFICAÇÃO. DO PREÇO**

6.1 A pontuação final dos candidatos (PF) será calculada com o emprego da fórmula abaixo, nos termos da Lei Municipal nº 7.205/2018:

- a) 5 pontos por título de campeão, representando o Município de Criciúma, no JASC, Joguinhos Abertos de Santa Catarina ou OLESC pela mesma função, pela mesma categoria, pela mesma modalidade e pelo mesmo naipes cuja vaga o candidato tiver se inscrito para concorrer;

- b) 4 pontos por título de vice-campeão, representando o Município de Criciúma, no JASC, Joguinhos Abertos de Santa Catarina ou OLESC pela mesma função, pela mesma categoria, pela mesma modalidade e pelo mesmo naipe cuja vaga o candidato tiver se inscrito para concorrer;
- c) 3 pontos por título de 3º colocado, representando o Município de Criciúma, no JASC, Joguinhos Abertos de Santa Catarina ou OLESC pela mesma função, pela mesma categoria, pela mesma modalidade e pelo mesmo naipe cuja vaga o candidato tiver se inscrito para concorrer;
- d) 2 pontos por participação, representando o Município de Criciúma, em competição a nível nacional oficial, organizada ou autorizada por Confederação ligada ao Comitê Olímpico pela mesma função, pela mesma categoria, pela mesma modalidade e pelo mesmo naipe cuja vaga o candidato tiver se inscrito para concorrer;
- e) 2 pontos por título de técnico, representando o Município de Criciúma, de atleta destaque no JASC, Joguinhos Abertos de Santa Catarina ou OLESC, declarado pela organizadora do evento ou pela Fundação Municipal de Esportes – FME – de Criciúma pela mesma função, pela mesma categoria, pela mesma modalidade e pelo mesmo naipe cuja vaga o candidato tiver se inscrito para concorrer;
- f) 1 ponto por participação, representando o Município de Criciúma, em competição do JASC, Joguinhos Abertos de Santa Catarina ou OLESC pela mesma função, pela mesma categoria, pela mesma modalidade e pelo mesmo naipe cuja vaga o candidato tiver se inscrito para concorrer;
- g) 1 ponto por título de campeão, representando o Município de Criciúma, em demais eventos oficiais em âmbito municipal, estadual ou nacional pela mesma função, pela mesma categoria, pela mesma modalidade e pelo mesmo naipe cuja vaga o candidato tiver se inscrito para concorrer;
- h) 1 ponto a cada convocação por suas respectivas Federação e Confederação representando o Município de Criciúma na função de técnico pela mesma função, pela mesma categoria, pela mesma modalidade e pelo mesmo naipe cuja vaga o candidato tiver se inscrito para concorrer.

6.1.1 A expressão “*pela mesma categoria*” prevista nos itens 6.1.a até 6.1.h deste edital será interpretada, para efeitos deste edital, de acordo com a consideração referida nos itens 2.19.a2, 2.19.a3 e 2.19.a4 deste edital, em virtude das alterações de nomenclatura de categorias definidas pela Lei Municipal de Criciúma nº 7.974/2021.

6.2 Os pontos serão somados e serão concedidos os benefícios aos candidatos que obtiverem maior pontuação para as vagas as quais estiverem inscritos para concorrerem.

6.2.1 Não pontuará o candidato que apresentar documentação alusiva à competição cuja categoria, ou modalidade ou naipe não seja integralmente coincidente com a respectiva categoria, modalidade e naipe exigido para ocupação da vaga a qual o candidato tiver se inscrito para concorrer, respeitado o disposto no item 6.1.1 deste edital.

6.3 Em caso de empate de pontuação entre candidatos será aplicado o critério de desempate territorial, tendo preferência o interessado que residir no Município de Criciúma, a quem se concederá o benefício. Persistindo o empate, subsidiariamente, será utilizado o critério socioeconômico para desempate, tendo preferência o interessado que tiver menor renda familiar. Acaso o primeiro e segundo critérios não forem suficientes para o desempate, então, por fim, será utilizado o critério de tempo, tendo preferência o interessado que tiver nascido primeiramente, a quem será concedido o benefício.

6.4 A ordem de classificação será determinada pela nota final.

6.5 As providências e atos necessários para a chamada e admissão dos candidatos aprovados classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Fundação Municipal de Esportes de Criciúma – FME.

6.6 A classificação neste Chamamento Público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de beneficiários do Programa Auxílio Técnico Desportivo, devendo o candidato atender aos requisitos e a Fundação Municipal de Esportes de Criciúma – FME chama-lo, de acordo com sua conveniência e necessidade, dentro do prazo de validade deste Chamamento Público.

6.7 Os valores individuais a serem pagos aos técnicos serão definidos pela Comissão do Auxílio Técnico Desportivo e convalidados pelo Presidente da Fundação Municipal de Esportes – FME – de Criciúma, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 7.205/2018 e suas alterações.

6.8 O cálculo dos valores individuais a serem pagos serão fixados de acordo com o regime de pontuação descrito neste edital, partindo do valor mínimo previsto no neste edital e acrescido gradativamente, de acordo com o histórico do candidato, considerando a modalidade, suas conquistas históricas, competições, medalhas, troféus e destaques de atletas que treinou, além do tempo de serviço prestado ao Município de Criciúma, contanto que não exceda o limite de preço previsto neste edital.

6.9 O valor máximo pago aos técnicos, pelo Sistema do Auxílio Técnico Desportivo previsto neste Edital, poderá ser revisto e aumentado pelo Poder Executivo, com base em estudos técnicos sobre o tema, ou em decorrência de eventual alteração na Lei Municipal nº 7.205/2018, desde que se observe o limite financeiro definido na lei orçamentária anual do Município de Criciúma.

6.10 A pontuação para definição de preço será calculada com o emprego da fórmula abaixo:

- a) 5 pontos por título de campeão no JASC, Joguinhos Abertos de Santa Catarina ou OLESC, na mesma função, na mesma categoria, na mesma modalidade e no mesmo naipe cuja vaga o candidato tiver se inscrito para concorrer, representando o Município de Criciúma;
- b) 4 pontos por título de vice-campeão no JASC, Joguinhos Abertos de Santa Catarina ou OLESC, na mesma função, na mesma categoria, na mesma modalidade e no mesmo naipe cuja vaga o candidato tiver se inscrito para concorrer, representando o Município de Criciúma;
- c) 3 pontos por título de 3º colocado no JASC, Joguinhos Abertos de Santa Catarina ou OLESC, na mesma função, na mesma categoria, na mesma modalidade e no mesmo naipe cuja vaga o candidato tiver se inscrito para concorrer, representando o Município de Criciúma;

- d) 2 pontos por participação em competição a nível nacional oficial, organizada ou autorizada por Confederação ligada ao Comitê Olímpico, na mesma função, na mesma categoria, na mesma modalidade e no mesmo naipe cuja vaga o candidato tiver se inscrito para concorrer, representando o Município de Criciúma;
- e) 2 pontos por título de técnico de atleta destaque no JASC, Juguinhos Abertos de Santa Catarina ou OLESC, declarado pela organizadora do evento ou pela Fundação Municipal de Esportes – FME – de Criciúma, na mesma função, na mesma categoria, na mesma modalidade e no mesmo naipe cuja vaga o candidato tiver se inscrito para concorrer, representando o Município de Criciúma;
- f) 1 ponto por participação em competição do JASC, Juguinhos Abertos de Santa Catarina ou OLESC, na mesma função, na mesma categoria, na mesma modalidade e no mesmo naipe cuja vaga o candidato tiver se inscrito para concorrer, representando o Município de Criciúma;
- g) 1 ponto por título de campeão em demais eventos oficiais em âmbito municipal, estadual ou nacional, na mesma função, na mesma categoria, na mesma modalidade e no mesmo naipe cuja vaga o candidato tiver se inscrito para concorrer, representando o Município de Criciúma;
- h) 1 ponto a cada convocação por suas respectivas Federação e Confederação, na função de técnico da modalidade em que estiver inscrito o candidato, na mesma função, na mesma categoria, na mesma modalidade e no mesmo naipe cuja vaga o candidato tiver se inscrito para concorrer, representando o Município de Criciúma;
- i) 1 ponto a cada ano completo de serviço prestado em favor do Município de Criciúma, como técnico na modalidade em que o candidato estiver inscrito neste Edital, na mesma função, na mesma categoria, na mesma modalidade e no mesmo naipe cuja vaga o candidato tiver se inscrito para concorrer.

6.10.1 A expressão “*pela mesma categoria*” prevista nos itens 6.10.a até 6.1.i deste edital será interpretada, para efeitos deste edital, de acordo com a consideração referida nos itens 2.19.a2, 2.19.a3 e 2.19.a4 deste edital, em virtude das alterações de nomenclatura de categorias definidas pela Lei Municipal de Criciúma nº 7.974/2021.

6.11 Os pontos para precificação serão somados.

6.12 O candidato à vaga de Técnico de Atleta Municipal e Estudantil que atingir até 30 pontos – inclusive – será remunerado com o valor mensal de R\$ 1.500,00. O candidato que obtiver entre 31 pontos e 50 pontos – inclusive – será remunerado com o valor mensal de R\$ 2.000,00. O candidato que obtiver acima 51 pontos – inclusive – será remunerado com o valor mensal de R\$ 2.500,00.

6.12.1 A expressão “*Técnico de Atleta Municipal e Estudantil*” prevista no item 6.12 deste edital será interpretada, para efeitos deste edital, de acordo com a consideração referida no item 2.19.a3 deste edital, em virtude das alterações de nomenclatura de categorias definidas pela Lei Municipal de Criciúma nº 7.974/2021.

6.12.2 Os valores previstos no item 6.12 deste edital poderão sofrer alteração, nos termos previstos no item 6.9 deste edital.

6.13 O candidato à vaga de Auxiliar Técnico de Atleta Municipal e Estudantil que atingir até 30 pontos – inclusive – será remunerado com o valor mensal de R\$ 700,00. O candidato que obtiver entre 31 pontos e 50 pontos – inclusive – será remunerado com o valor mensal de R\$ 950,00. O candidato que obtiver acima 51 pontos – inclusive – será remunerado com o valor mensal de R\$ 1.199,00.

6.13.1 A expressão “*Técnico de Atleta Municipal e Estudantil*” prevista no item 6.12 deste edital será interpretada, para efeitos deste edital, de acordo com a consideração referida no item 2.19.a3 deste edital, em virtude das alterações de nomenclatura de categorias definidas pela Lei Municipal de Criciúma nº 7.974/2021.

6.13.2 Os valores previstos no item 6.13 deste edital poderão sofrer alteração, nos termos previstos no item 6.9 deste edital.

## 7 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

7.1 A homologação do resultado final deste edital de chamamento público se dará através ato da Comissão do Auxílio Técnico Desportivo, devidamente publicado na forma prevista no item 1.4 deste edital, contendo a classificação dos aprovados, por modalidade, em ordem decrescente de pontuação.

## 8 DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

8.1 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de chamada e manter atualizado seus dados, endereço e telefones de contatos, junto a Fundação Municipal de Esportes de Criciúma – FME.

8.2 Após assumir a vaga, o candidato terá um prazo de 5 (cinco) dias para providenciar e entregar a documentação completa eventualmente solicitada pela Fundação Municipal de Esportes de Criciúma – FME, ou pela Gerência Administrativa e de Recursos Humanos (Setor Pessoal) da Prefeitura Municipal de Criciúma. Caso não respeite o prazo acima citado, o candidato poderá perder o direito de ocupar a vaga escolhida, passando-se ao chamamento do candidato classificado imediatamente depois.

8.3 A convocação para posse no cargo será regida por Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município de Criciúma, no endereço eletrônico <http://www.criciuma.sc.gov.br/fme> e no mural da Fundação Municipal de Esportes de Criciúma – FME.

8.4 O não cumprimento dos quesitos necessários impede a inclusão do candidato no Sistema do Auxílio Técnico Desportivo.

## 9 DA DURAÇÃO DA CONCESSÃO

9.1 O Prazo da concessão do Auxílio Técnico Desportivo será de 12 (doze) meses, a contar da contratação, renovável por igual período, ressalvadas as hipóteses de rescisão antecipada previstas na Lei Municipal nº 7.205/18, bem como de extinção das respectivas equipes treinadas pelo técnico, transitória ou definitivamente, dentre outras possibilidades admitidas pelo Direito.

9.2 O técnico que deixar de representar o Município de Criciúma perderá o direito de receber o auxílio técnico desportivo.

9.3 O técnico beneficiado com o Auxílio Técnico Desportivo oferecerá como contrapartida, autorização para o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município de Criciúma e/ou da Fundação Municipal de Esportes

de Criciúma – FME – bem como usará a marca oficial do município de Criciúma e da Fundação Municipal de Esportes – FME – de Criciúma e de seus patrocinadores oficiais fixados nos uniformes e nas demais matérias de divulgação e marketing.

9.4 O técnico que, durante o curso da contratação, deixar de cumprir as condições previstas neste edital, perderá o direito de ocupar o cargo e deixará de receber o auxílio técnico desportivo.

9.5 O candidato que eventualmente tenha recebido auxílio técnico desportivo anteriormente ao benefício obtido por via do presente edital e que, eventualmente, tenha cometido qualquer desrespeito às normas que regem o auxílio técnico desportivo, poderá ter indeferida sua inscrição no presente chamamento público.

## 10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Salvo as hipóteses expressamente previstas neste edital, a legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação neste chamamento público.

10.2 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes a este edital chamamento público são de responsabilidade exclusiva do candidato.

10.3 Não serão prestadas, por telefone e redes sociais, informações relativas a número de inscritos por cargo e ao resultado deste edital de chamamento público.

10.4 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, *e-mail* e telefone atualizados para viabilizar eventuais contatos que se façam necessários, até a data de homologação do resultado final e após esta data na Fundação Municipal de Esportes de Criciúma – FME – e até que expire a validade deste edital de chamamento público, sob pena de considerar válidas as comunicações realizadas com base nos dados constantes nos registros.

10.5 A Comissão do Auxílio Técnico Desportivo, a qualquer tempo, poderá se anular a inscrição da prova e/ou tornar sem efeito a admissão do candidato, em todos os atos relacionados a este edital de chamamento público, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

10.6 Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item anterior, o candidato estará sujeito a responder criminalmente por seu ato, sem prejuízo de outras responsabilidades e consequências.

10.7 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado, sendo responsabilidade do candidato manter-se informado, acompanhando as publicações na forma prevista no item 1.4 deste edital.

10.8 As despesas relativas à participação do candidato neste edital de chamamento público, sua apresentação para a escolha de vagas e para admissão correrão a expensas do próprio candidato.

10.9 É vedada a inscrição neste edital de chamamento público de quaisquer membros da Comissão do Auxílio Técnico Desportivo, bem como de seus parentes até 2º grau.

10.10 Na ocorrência de inscrição de parente, o membro da comissão deverá afastar-se e ser substituído por outro a ser designado pelo Presidente da Fundação Municipal de Esportes de Criciúma, nos termos do artigo 6º, § 5º, parte final, da Lei Municipal nº 7.205/18.

10.11 A Comissão do Auxílio Técnico Desportivo poderá, justificadamente, alterar as normas previstas nos itens deste edital e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.

10.12 Os casos omissos e/ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Auxílio Técnico Desportivo, com a devida fundamentação.

10.13 Aplicam-se, ao presente edital de chamamento público e, também, sobre a relação jurídica formada com aqueles eventualmente contratados, as regras previstas na Lei Municipal nº 7.205/18 e demais legislações compatíveis.

10.14 Os prazos constantes deste edital são improrrogáveis, salvo expressa previsão neste edital de chamamento público.

10.15 A perda de qualquer prazo previsto neste edital de chamamento público implica na perda do respectivo direito.

10.16 Conforme o artigo 2º, da Lei Municipal nº 7.205/18 “A concessão do auxílio técnico desportivo não gera vínculo entre a Administração Pública municipal, direta ou indireta e os técnicos, auxiliares técnicos ou guias beneficiados.”

10.17 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – DAS CATEGORIAS, MODALIDADES E NAIPES
- b) Anexo II – DAS ATRIBUIÇÕES. DA CARGA HORÁRIA. DOS HORÁRIOS
- c) Anexo III – DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO
- d) Anexo IV – DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES
- e) Anexo V – DO REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
- f) Anexo VI – DO PLANO DE TRABALHO

10.18 Para dirimir qualquer questão relacionada com o Chamamento Público previsto neste edital, fica eleito o Foro da Comarca de Criciúma/SC.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CRICIÚMA – FME – 8 de março de 2022.

LUIZ MANOEL ALEXANDRE NETO - Presidente

COMISSÃO DO AUXÍLIO TÉCNICO DESPORTIVO

**LUIZ MANOEL ALEXANDRE NETO** - Presidente da comissão

**MARCO ANTONIO CIMOLIN** - Secretário da comissão

**GUSTAVO DE OLIVEIRA** - Membro da comissão

**ANEXO I**  
**DAS CATEGORIAS, MODALIDADES E NAIPES**

CATEGORIA	Nº DE VAGAS	MODALIDADE	NAIPE
Técnico de Atleta de Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC, Joguinhos Abertos de Santa Catarina, Olimpíada Estudantil de Santa Catarina – OLESC	02 (duas)	Futsal	masculino
	01 (uma)	Basquete	masculino
	01 (uma)	Judô	masculino e feminino
	01 (uma)	Karatê	masculino e feminino
	01 (uma)	Tênis de mesa	masculino e feminino

CATEGORIA	Nº DE VAGAS	MODALIDADE	NAIPE
Técnico de Atleta de Jogos Paradesportivos de Santa Catarina – PARAJASC	01 (uma)	Paradesporto	masculino e feminino

CATEGORIA	Nº DE VAGAS	MODALIDADE	NAIPE
Auxiliar Técnico de Atleta de Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC, Joguinhos Abertos de Santa Catarina, Olimpíada Estudantil de Santa Catarina – OLESC	01 (uma)	Basquete	feminino
	01 (uma)	Xadrez	masculino e feminino

**ANEXO II**  
**DAS ATRIBUIÇÕES. DA CARGA HORÁRIA. DOS HORÁRIOS**

1. As atribuições do Técnico de Atleta de Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC, Joguinhos Abertos de Santa Catarina, Olimpíada Estudantil de Santa Catarina – OLESC e Jogos Escolares de Santa Catarina – JESC consistem em:

- a) programar treinos desportivos;
- b) estabelecer cronograma de treinamentos;
- c) solicitar local de treinamento para a Fundação Municipal de Esportes – FME – de Criciúma;
- d) dar treinos aos atletas da modalidade desportiva de sua competência;
- e) participar das competições determinadas pela FME;
- f) obedecer às diretrizes e determinações passadas pela FME;
- g) substituir eventualmente colega por determinação da FME;
- h) apresentar plano de trabalho;
- i) prestar contas;
- j) auxiliar na organização e promoção de eventos desportivos;
- k) auxiliar na execução e fiscalização do programa auxílio atleta;
- l) outras correlatas designadas pela FME.

2. As atribuições do Técnico de Atleta de Jogos Paradesportivos de Santa Catarina – PARAJASC – e de Jogos Escolares Paradesportivos – PARAJESC consistem em:

- a) programar treinos desportivos;
- b) estabelecer cronograma de treinamentos;
- c) solicitar local de treinamento para a Fundação Municipal de Esportes – FME – de Criciúma;
- d) dar treinos aos atletas da modalidade desportiva de sua competência;
- e) participar das competições determinadas pela FME;
- f) obedecer às diretrizes e determinações passadas pela FME;
- g) substituir eventualmente colega por determinação da FME;
- h) apresentar plano de trabalho;
- i) prestar contas;
- j) auxiliar na organização e promoção de eventos desportivos;
- k) auxiliar na execução e fiscalização do programa auxílio atleta;
- l) outras correlatas designadas pela FME.

3. As atribuições do Auxiliar Técnico de Atleta de Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC, Joguinhos Abertos de Santa Catarina, Olimpíada Estudantil de Santa Catarina – OLESC e Jogos Escolares de Santa Catarina – JESC consistem em:

- a) Auxiliar os técnicos em suas respectivas atribuições, dentre as quais aquelas relacionadas no item 1 e alíneas deste anexo;
- b) obedecer às diretrizes e determinações passadas pela FME;





Alguma razão para recusar essa declaração? ( ) Não ( ) Sim.

Acaso afirmativo, justifique:

---



---



---



---

**ANEXO V  
DO REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

Tipo de recurso: ( ) 1 – Contra indeferimento de inscrição ( ) 2 – Contra a classificação preliminar ( ) 3 – Contra o edital ( ) 4 – Contra a homologação do resultado final ( ) 5 – Contra outro ato _____	
Nome do Candidato:	
N.º de Inscrição:	Nº CPF e RG:
Categoria:	Modalidade:
Data:	
Assinale se as razões estiverem anexas ( ) Razões de recurso/fundamentação:	

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**ANEXO VI  
PLANO DE TRABALHO**

Identificação do metas / objetos: - Metas / objetivos qualitativos para as categorias de base:  - Metas / objetivos quantitativos para as categorias de base:  - Metas / objetivos qualitativos para equipes de rendimento:  - Metas / objetivos quantitativos para equipes de rendimento:
---

Descrever possibilidades e ações para alcance das metas / objetivos:
--

Metodologia a ser utilizada para estrutura de treinamento e atividades:
---

Justificativas das ações e metodologias utilizadas:
---

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

# Editais de Débito Fiscal de ISS

## Governo Municipal de Criciúma

### EDITAL 1795 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS

#### SECRETARIA DA FAZENDA / 2022

Contribuinte: **ERPSW SISTEMAS LTDA**

CNPJ/CPF: **22.441.399/0001-89**

Consolidação Fiscal de ISS n.º: **588/2021**

Valor do Documento: **R\$ 3.362,98**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital

Criciúma/SC, 09 de março de 2022.

**Fernando Ramires Coleti**-Auditor Fiscal da Receita Municipal

**Celito Heinzen Cardoso**- Secretário da Fazenda

### EDITAL 1796 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS

#### SECRETARIA DA FAZENDA / 2022

Contribuinte: **MARCELO ALMEIDA PRODUÇÕES FOTOGRAFICAS EIRELI**

CNPJ/CPF: **29.668.559/0001-76**

Consolidação Fiscal de ISS n.º: **620/2021**

Valor do Documento: **R\$ 2.279,85**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 09 de março de 2022.

**Fernando Ramires Coleti**-Auditor Fiscal da Receita Municipal

**Celito Heinzen Cardoso**- Secretário da Fazenda

### EDITAL 1797 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS

#### SECRETARIA DA FAZENDA / 2022

Contribuinte: **HERCILIO BRUNO DA SILVA**

CNPJ/CPF: **19.516.938/0001-97**

Consolidação Fiscal de ISS n.º: **620/2021**

Valor do Documento: **R\$ 2.017,30**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 09 de março de 2022.

**Fernando Ramires Coleti**-Auditor Fiscal da Receita Municipal

**Celito Heinzen Cardoso**- Secretário da Fazenda

**EDITAL 1798 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS**

SECRETARIA DA FAZENDA / 2022

Contribuinte: **ELIAB BARBEARIA, CURSOS E COMERCIO DE PRODUTOS DE COSMETICOS**CNPJ/CPF: **31.375.135/0001-65**Consolidação Fiscal de ISS n.º: **698/2021**Valor do Documento: **R\$ 1.082,04**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 09 de março de 2022.

**Fernando Ramires Coleti**-Auditor Fiscal da Receita Municipal**Celito Heinzen Cardoso**- Secretário da Fazenda

## Pauta de Julgamento

### Conselho Municipal de Contribuintes

Informamos que os Processos Administrativos Contenciosos abaixo relacionados, estarão em pauta para Apreciação e Julgamento no Conselho Municipal de Contribuintes (CMC), no dia 25/03/2022, com início às 09:00 horas, na Sala dos Conselhos, situada no Paço Municipal, à Rua Domenico Sonego, 542, Pinheirinho.

Nesta ocasião os recorrentes poderão apresentar sustentação oral nos termos do Art. 46 do Decreto SF/nº 1.325/18, pessoalmente ou por seus representantes legais, mediante apresentação das respectivas procurações.

Os recorrentes que optarem pela sustentação oral deverão inscrever-se através do e-mail [cmc@criciuma.sc.gov.br](mailto:cmc@criciuma.sc.gov.br), informando o nome completo da pessoa que realizará a sustentação oral e o número do respectivo processo ou se apresentar antes do início do julgamento e inscrever-se na Coordenadoria do CMC.

Não serão admitidas inscrições depois de iniciado o julgamento. Neste caso o interessado poderá fazer-se presente somente para assistir ao julgamento.

**RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 618837/2021**

Processo de Primeira Instância nº: 613022/2021

Assunto: IMPUGNAÇÃO AO LANÇAMENTO DE IPTU E ITBI

Recorrente: ENGETERRA IMÓVEIS LTDA

Relatora Conselheira Liliane Pedroso Vieira

**RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 603396/2021**

Processo de Primeira Instância nº: 600917/2021

Assunto: CANCELAMENTO DE NOTIFICAÇÃO

Recorrente: TORNEARIA COSTA LTDA

Relatora Conselheira Liliane Pedroso Vieira

**RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 595909/2020**

Processo de Primeira Instância nº: 592563/2020

Assunto: CANCELAMENTO DE NOTIFICAÇÃO FISCAL

Recorrente: SETEP CONSTRUÇÕES S.A

Relator Conselheiro Willian Peres de Bittencourt

Criciúma, 09 de março de 2022

**Luiz Fernando Cascaes** - Presidente do CMC**Kamila Cadorin Apolinário** - Coordenadora do CMC

# Extrato de Dispensa de Licitação

## FMS – Fundo Municipal de Saúde

**PROCESSO** Nº. 631921/2022 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº. 007/FMS/2022

**OBJETO:** A contratação empresa especializada para Manutenção de Prótese Transtibial com fornecimento de peças, em cumprimento a Ação Judicial Nº 0303854-98.2015.8.24.0020, proposta pela paciente PATRICIA TORASSI JOVÊNCIO.

**CONTRATADA:** ULLA VESTERGAARD LISBOA & E CIA LTDA - EPP CNPJ: 79394102/001-99

**VALOR GLOBAL:** R\$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais)

**BASE LEGAL:** Art. 24, Inciso II, da Lei Nº. 8.666/93.

**RECONHECIMENTO:** 10/03/2022, por Acélio Casagrande - Secretário Municipal da Saúde.

**RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO:** 10/03/2022, por Clésio Salvaro - Prefeito Municipal.

# Aviso de Licitação

## Governo Municipal de Criciúma

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/PMC/2022

(Processo Administrativo Nº631715)

**OBJETO:** O presente edital tem por objetivo a contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria para a implementação da Lei n.º 8.056, de 21/12/2021, que institui a Meritocracia aos servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação de Criciúma/SC.

**DATA/HORA DE ABERTURA:** Dia 23 de março de 2022 às 09h00min.

**LOCAL:** Via BLL pelo link (<https://bllcompras.com/Home/Login>)

**EDITAL:** completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0\*\*48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico [editais@criciuma.sc.gov.br](mailto:editais@criciuma.sc.gov.br) ou pelo site [www.criciuma.sc.gov.br](http://www.criciuma.sc.gov.br).

Criciúma/SC, 10 de março de 2022.

**VALMIR DAGOSTIM-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

# Aviso de Remarcação

## FMS – Fundo Municipal de Saúde

### DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/FMS/2021

(Processo Administrativo n.º 627253)

O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, leva ao conhecimento dos interessados que, por interesse público o edital de pregão eletrônico **091/FMS/2021** cujo objeto a contratação de empresa especializada na **execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva, conservação e assistência técnica de 01 Elevador e 01 Plataforma elevatória**, com fornecimento de mão de obra, peças, insumos, ferramentas, equipamentos e demais materiais que forem necessários e suficientes para atendimento nos elevadores/plataforma, instalados nos Serviços de Saúde, pertencentes à Rede Municipal de Saúde de Criciúma/SC. **SERÁ REMARCADO**, sua abertura para o **dia 23/03/2022 às 10h00**.

Feita a devida remarcação, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.

A remarcação poderá ser obtida através do site [www.criciuma.sc.gov.br](http://www.criciuma.sc.gov.br).

PAÇO MUNICIPAL “MARCOS ROVARIS”, 10 de março de 2022.

**MAURICIO BACIS GUGLIELMI - DIRETOR DE LOGÍSTICA**

# Regulamento

## FME - Fundação Municipal de Esportes

### REGULAMENTO FME Nº 01/2022, de 24 de fevereiro de 2022

Regulamenta a Lei Municipal nº 7.974, de 4 de outubro de 2021, que dispõe sobre a concessão de auxílio-atleta.

A Diretoria da Fundação Municipal de Esportes de Criciúma/SC – FME, no uso das atribuições lhe conferidas pelo artigo 1º, *caput*, da Lei Municipal nº 7.974/2021 e do artigo 12, III, do seu Estatuto Social, visando a operacionalização da concessão de auxílio-atleta

RESOLVE:

Art. 1º. Este ato regulamenta os critérios para concessão, a pessoas físicas, do auxílio-atleta instituído pela Lei Municipal nº 7.974/2021, abrangendo as seguintes categorias:

I – categoria Jogos Abertos de Santa Catarina - JASC;

II – categoria Juguinhos Abertos de Santa Catarina;

III – categoria Jogos Abertos Paradesportivos de Santa Catarina – PARAJASC;

IV – categoria OLESC – Olimpíada Estudantil Catarinense

V – categoria Jogos Escolares de Santa Catarina – JESC e Jogos Escolares Paradesportivos – PARAJESC.

Art. 2º. As modalidades cujos atletas praticantes poderão se inscrever para recebimento do benefício serão estabelecidas no Anexo I, deste Regulamento e estarão sujeitas a eventuais alterações ou exclusões.

Art. 3º. O reconhecimento das competições das modalidades referidas no Anexo I observarão, prioritariamente, as competições organizadas pela Fundação Catarinense de Esporte - FESPORTE e estas, reconhecidas ou vinculadas as respectivas Federações, Confederações e ao Comitê Olímpico Brasileiro (COB), Comitê Olímpico Internacional (COI) ou ao Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), de acordo com a Portaria FME nº 001/22, de 7 de março de 2022.

Art. 4º. O valor do auxílio será definido no Anexo II, deste Regulamento.

Art. 5º. Os auxílios eventualmente concedidos com base no presente Regulamento obedecerão ao limite do valor anual de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), sujeitos a eventual atualização monetária a ser realizado pela Fundação Municipal de Esportes, cujo ato poderá ser praticado de acordo com necessidade e/ou conveniência, atentando para a adoção do indexador pelo INPC.

§ 1º. O pagamento dos auxílios concedidos através deste regulamento e com base na Lei Municipal nº 7.974/2021 poderá ser cessado a qualquer momento, mesmo antes do prazo completado que trata o artigo 6º da referida Lei, acaso houver decisões judiciais que ordenem e/ou condenem o Município de Criciúma e/ou a FME a pagar bolsas ou auxílios atletas concedidos anteriormente ao ano calendário/2021, com base em legislações anteriores.

§ 2º. A medida de contenção referida no § 1º deste artigo visa evitar que as despesas dessa natureza não ultrapassem o limite fixado no artigo 2º, § 1º da citada Lei Municipal nº 7.974/2021.

§ 3º. Os valores previstos no *caput* deste artigo poderão ser revistos pelo Poder Executivo do Município de Criciúma, com base em estudos técnicos sobre o tema, observado o limite definido na lei orçamentária anual.

§ 4º. O benefício do auxílio-atleta não será cumulativo. Caso o atleta satisfaça as condições para receber mais de um benefício, o mesmo terá direito à percepção de apenas um único benefício, sendo-lhe pago o de maior valor.

§ 5º. O quantitativo de novos auxílios a serem concedidos por via do presente Regulamento observará e ficará limitado ao saldo financeiro disponível para gasto, ou seja, ao resultado obtido entre o valor limite da despesa anual citado no *caput* deste artigo, deste subtraído o valor da despesa que esteja sendo realizada com o pagamento de auxílios de idêntica natureza, em decorrência de regulamentos anteriores.

Art. 6º. A concessão do auxílio-atleta não gera qualquer vínculo entre os atletas beneficiados e a Administração Pública municipal direta, indireta e ou fundacional.

Art. 7º. Para pleitear a concessão do auxílio-atleta, o requerente deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva, paradesportiva ou entidade de administração desportiva da respectiva modalidade;

II – ter participado de competições esportivas ou paradesportivas oficiais em âmbitos municipal, regional, estadual, nacional ou internacional, no ano de 2021;

- III – dar ciência documentada a FME das informações a respeito de todo e qualquer tipo de patrocínio desportivo que o candidato estiver recebendo, ou com negociação em curso para receber, de pessoas físicas ou jurídicas, para análise pela fundação, a quem compete, inclusive, negar o benefício em decorrência desse fator;
- IV – não apresentar vínculo empregatício ou contrato para a função de atleta;
- V – encaminhar, para análise e aprovação da FME, plano esportivo anual, contendo plano de treinamento, objetivos e metas esportivas para os meses durante os quais almeja receber o benefício, conforme critérios e modelos a serem estabelecidos pela fundação;
- VI – apresentar comprovante de matrícula em instituição de ensino público ou privada, ou certificado de conclusão do ensino médio, para as hipóteses cuja modalidade e competição forem exclusivamente estudantis;
- VII – realizar inscrição com apresentação dos documentos solicitados para comprovação das informações referidas neste Regulamento;
- VIII – apresentar autorização do(s) pai(s) ou responsável legal, na hipótese de atleta com idade inferior a 18 (dezoito) anos;
- IX – possuir idade compatível com aquelas previstas para participação na competição esportiva referida neste Regulamento;
- X – estar em plena atividade esportiva;
- XI – estar representando o Município de Criciúma.

§ 1º. A FME poderá analisar a possibilidade de o candidato pleiteante não satisfazer a condição prevista no inciso II deste artigo.

§ 2º. Na análise referida no parágrafo primeiro deste artigo, a FME levará em consideração elementos como grau de lesão, tempo de reabilitação da lesão, competição na qual se deu a lesão e outras circunstâncias de índole do desporto.

§ 3º. Para aplicação do disposto nos parágrafos primeiro e segundo deste artigo, o candidato deverá comprovar, documentalmente, que sua lesão ocorreu no ano imediatamente anterior àquele em que tiver sido pleiteada a concessão do benefício.

§ 4º. A FME poderá dispensar, a qualquer tempo, a satisfação da condição prevista no inciso II deste artigo caso verificada situação excepcional, como a de atleta ou paratleta com desempenho excepcionalmente positivo ou de fixação de domicílio no Município de Criciúma, posteriormente ao prazo de inscrição do edital, em razão de emprego, estudo ou outra questão extraordinária.

§ 5º. Na hipótese do parágrafo quarto deste artigo, a apresentação do plano esportivo de que trata o inciso V deste artigo poderá reportar a período inferior a um ano.

§ 6º. Não poderá candidatar-se ao recebimento do auxílio-atleta aquele que:

I – estiver cumprindo suspensão imposta por Tribunal de Justiça Desportiva, em sentença transitada em julgado, por resultado adverso em exame oficial e antidoping ou violação das regras antidoping contidas na Convenção Internacional contra Doping nos Esportes, ratificada pelo Decreto Legislativo nº 306, de 26 de outubro de 2007;

II – tiver sido condenado, com trânsito em julgado, mais de 1 (uma) vez, por Tribunal de Justiça Desportiva ou órgão competente para julgamento das competições as quais o atleta participar, por violação das regras antidoping contidas na Convenção Internacional contra o Doping nos Esportes, ratificada pelo Decreto Legislativo nº 306, de 26 de outubro de 2007.

§ 7º. Aos atletas beneficiados pelo auxílio-atleta que forem enquadrados nas situações descritas no inciso I, do § 6º, deste artigo será imputada a pena de suspensão do pagamento do auxílio por período igual ao da suspensão determinada pela Justiça Desportiva.

§ 8º. Aos atletas beneficiados pelo auxílio-atleta que forem enquadrados nas situações descritas no inciso II, do § 6º, deste artigo será imputada a pena de vedação de concorrência a novo auxílio-atleta durante os 2 (dois) anos-calendário imediatamente subsequentes ao da última condenação.

§ 9º. Com o deferimento da concessão do auxílio-atleta, o requerente compromete-se a representar o Município de Criciúma ou entidades municipais, em todas as competições promovidas ou consideradas de interesse da FME, ou de interesse desportivo estadual, nacional ou internacional.

§ 10. O atleta ou paratleta beneficiado com o auxílio-atleta oferecerá como contrapartida, autorização para o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens, vídeos e anúncios oficiais do Município, bem como usará a marca oficial do Município de Criciúma e da FME em seus uniformes e nas demais matérias de divulgação e marketing.

Art. 8º. O procedimento de seleção de candidatos, de concessão do auxílio-atleta e de estipulação de valores, que será operacionalizado pela Comissão para Análise, Julgamento dos Pedidos e Exclusão de Auxílio-Atleta, respeitará os critérios descritos neste artigo e presentes no Anexo II a este Regulamento:

I – desenvolvimento da modalidade: considera o estímulo para desenvolvimento das modalidades praticadas no âmbito do Município de Criciúma;

II – categoria: considera a competição mais importante da qual tenha participado o candidato durante toda carreira esportiva, pela mesma modalidade e pelo mesmo naipe cuja vaga tiver se inscrito para concorrer;

III – títulos: considera a importância, no âmbito da competição praticada pelo candidato, dos títulos de, pela ordem, primeiro, segundo ou terceiro lugar por si conquistados durante toda sua carreira esportiva, pela mesma modalidade e pelo mesmo naipe cuja vaga o candidato tiver se inscrito para concorrer;

IV – avaliação técnica curricular do atleta ou paratleta: comporta análise de resultados do candidato durante toda carreira devendo ser observados, para fins de atribuição de pontuação final, as conquistas e/ou classificação do candidato em competições mundiais, continentais, nacionais, estaduais ou municipais, considerando a de melhor classificação durante toda carreira, pela mesma modalidade e pelo mesmo naipe cuja vaga o candidato tiver se inscrito para concorrer;

V – avaliação técnica desportiva e de relevância do atleta ou paratleta para a FME: comporta análise da relevância do atleta ou paratleta perante os objetivos da política esportiva adotada pelo Município de Criciúma, na gestão dos resultados e das prioridades que se estabelecerá para cada exercício, devendo ser observada, para fins de atribuição de pontuação final do candidato, uma

avaliação assinada pelo seu técnico ou, caso inexistente, pela Comissão para Análise, Julgamento dos Pedidos e Exclusão de Auxílio-Atleta, conferindo ao atleta uma pontuação de 0 a 20 pontos.

§ 1º. Os pontos serão somados e serão concedidos os benefícios aos candidatos que obtiverem maior pontuação técnica.

§ 2º. Em caso de maior quantidade de candidatos por vaga, dentro de uma mesma categoria, modalidade e naípe, será beneficiado o candidato com maior pontuação técnica;

§ 3º. Obedecida a ordem classificatória e, verificada a hipótese de empate, será beneficiado o candidato com maior pontuação nos seguintes critérios, pela ordem: (1º) títulos; (2º) avaliação técnica-curricular; (3º) relevância da modalidade para a FME; (4º) candidato nascido no Município de Criciúma; (5º) sorteio.

§ 4º. O Presidente da Fundação Municipal de Esportes – FME – expedirá portaria instituindo a Comissão para Análise, Julgamento dos Pedidos e Exclusão de Auxílio-Atleta.

Art. 9º. O auxílio-atleta será concedido pelo prazo de 1 (um) mês, renovável por iguais e sucessivos períodos e não poderá exceder a 12 (doze) meses.

§ 1º. A prioridade para renovação do auxílio-atleta não desobriga o atleta ou seu representante ou procurador legal de obedecer a todos os procedimentos, inclusive de inscrição e prazos estabelecidos pela FME.

§ 2º. A concessão do auxílio-atleta fica limitada a uma por atleta e paratleta não profissionais. § 3º. O atleta que deixar de representar o Município de Criciúma, que desrespeitar os termos deste Regulamento e da Lei Municipal nº 7.974/201 e que for enquadrado nas outras situações previstas neste Regulamento perderá o direito de receber o auxílio atleta.

Art. 10. O Presidente da Fundação Municipal de Esportes – FME – analisará e julgará o pleito de concessão de auxílio para atletas de modalidades e respectivas categorias em competições não organizadas pela Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE, nos termos do artigo 1º, § 2º, da Lei Municipal nº 7.974/2021.

Art. 11. A forma e prazos de inscrição são definidos no Anexo III, deste Regulamento.

Art. 12. O formulário de pedido de inscrição para recebimento do benefício do auxílio-atleta atenderá a forma definida no Anexo V, deste Regulamento.

Art. 13. Os beneficiários prestarão contas mensalmente para a Fundação Municipal de Esportes – FME – de Criciúma dos recursos financeiros recebidos, bem como dos resultados esportivos propostos e alcançados, na forma definida no Anexo VI, deste Regulamento.

§ 1º. O prazo para entrega da prestação de contas mensal será até o dia 5 (cinco) do mês imediatamente seguinte àquele referente à prestação de contas.

§ 2º. O descumprimento, pelos beneficiários, das obrigações dispostas no *caput* deste artigo os sujeitará à perda do direito à percepção do benefício e a consequente supressão do pagamento, em caráter definitivo ou até a regularização do mesmo.

§ 3º. As prestações de contas referidas no *caput* deste artigo serão analisadas pela Fundação Municipal de Esportes – FME – de Criciúma e, em caso de considerá-las insatisfatórias ou identificar atuação, rendimento, comportamento, ou conduta dos beneficiários, dentre outros elementos, insatisfatórios ou reprováveis, sujeitará os beneficiários à perda do direito à percepção do benefício e a consequente supressão do pagamento.

§ 4º. Além da prestação de contas definida no Anexo VI, deste regulamento, a Fundação Municipal de Esportes – FME – de Criciúma poderá estabelecer formas e prazos diversos, visando maior rigor e controle da despesa pública.

Art. 14. A Comissão para Análise, Julgamento dos Pedidos e Exclusão de Auxílio-Atleta, bem como para Análise e Julgamento das Exclusões dos Beneficiários deste programa, será composta por 3 (três) membros da FME de Criciúma, entre os quais Sr. Gustavo de Oliveira, que exercerá o cargo de Presidente da referida comissão, o Sr. Marco Antonio Cimolin, que exercerá o cargo de Secretário da referida comissão e o Sr. Alexandre da Luz Verdieri, que exercerá o cargo de Membro da referida comissão.

§ 1º. Competirá ao Presidente da comissão presidir os trabalhos, atos, sessões e representar a comissão.

§ 2º. Competirá ao Secretário da comissão secretariar os trabalhos, atos e as sessões da comissão.

§ 3º. Competirá ao Membro da comissão auxiliar o Presidente e o Secretário da comissão nos trabalhos, atos e nas sessões.

§ 4º. Os atos da Comissão serão exarados por unanimidade, ou de acordo com o voto vencedor, por maioria simples de seus membros. Caso haja empate na votação, o voto do Presidente da Comissão será considerado voto de qualidade, para efeitos de desempate.

Art. 15. O beneficiário perderá o direito ao recebimento do benefício e será automaticamente desligado do auxílio-atleta, o atleta ou paratleta que:

I – não apresentar a documentação comprobatória de participação nas competições previstas no calendário da FME;

II – quando convocado, deixar de participar das competições ou treinamento, sem justificativa previamente formalizada perante a FME e, por esta, formalmente acatada;

III – deixar de atender aos termos da Lei Municipal nº 7.974/2021 e/ou deste Regulamento;

IV – passe a representar ou represente outro município, estado ou país, sem o consentimento prévio e formal da FME;

V – abandone os treinamentos ou deles seja dispensado por ato da Comissão para Análise, Julgamento dos Pedidos e Exclusão de Auxílio-Atleta, por ato do técnico da modalidade, por ato médico, por ato técnico ou por ato disciplinar;

VI – sofra punição disciplinar aplicada por qualquer órgão de Justiça Desportiva da respectiva modalidade, em caso de punição superior a 180 (cento e oitenta) dias;

VII – por outros motivos não previstos neste Regulamento, porém analisados pela Comissão para Análise, Julgamento dos Pedidos e Exclusão de Auxílio-Atleta;

VIII – for desligado da equipe;

IX – deixe de representar o Município de Criciúma.

§ 1º. A concessão do auxílio-atleta é individual, eventual, temporária, de caráter precário e perdurará enquanto o beneficiado atender todas as condições estabelecidas nesta Lei e no regulamento expedido pela FME.

§ 2º. Nas hipóteses em que a punição disciplinar referida no inciso VI deste artigo for inferior a 180 (cento e oitenta) dias, o atleta não receberá o auxílio-atleta durante o período de suspensão.

§ 3º. Não serão consideradas faltas para cálculo da assiduidade aos treinamentos, as faltas justificadas perante comprovação por atestado médico ou atestado escolar (Ensino Básico e Graduação).

§ 4º. A Comissão para análise, julgamento e fiscalização dos pedidos de auxílio-atleta possui autonomia para determinar o cancelamento do benefício instituído por esta Lei ao seu beneficiário, por qualquer outro motivo justo e relevante, respeitado o contraditório e ampla defesa do beneficiário.

Art. 16. Os casos omissos e eventuais recursos interpostos contra decisões proferidas pela Comissão serão decididos/julgados pelo Presidente da Fundação Municipal de Esportes – FME – de Criciúma.

§ 1º. Os recursos interpostos contra as decisões citadas no artigo 10 deste regulamento serão decididos/julgados pelo Prefeito Municipal de Criciúma.

§ 2º. Os recursos referidos no *caput* e § 1º deste artigo serão interpostos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à data da publicação ou intimação do ato, o que ocorrer primeiro.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CRICIÚMA – FME

**LUIZ MANOEL ALEXANDRE NETO** - Diretor Presidente

**MARCO ANTONIO CIMOLIN** - Diretor Administrativo

**GUSTAVO DE OLIVEIRA**- Diretor Técnico

#### ANEXO I – MODALIDADES

Categoria Jogos Abertos de Santa Catarina - JASC	ATLETISMO, BASQUETEBOL, FUTEBOL, FUTSAL, GINÁSTICA ARTÍSTICA, GINÁSTICA RÍTMICA, HANDEBOL, JIU JITSU, JUDÔ, KARATÊ, NATAÇÃO, TÊNIS, TÊNIS DE MESA, TIRO AO PRATO, TRIATLHON, VOLEIBOL, XADREZ.
Categoria Juguinhos Abertos de Santa Catarina	ATLETISMO, BASQUETEBOL, FUTEBOL, FUTSAL, GINÁSTICA RÍTMICA, HANDEBOL, JUDÔ, KARATÊ, NATAÇÃO, TÊNIS, TÊNIS DE MESA, VOLEIBOL, XADREZ.
Categoria Jogos Abertos Paradesportivos de Santa Catarina – PARAJASC	ATLETISMO, BASQUETEBOL, BOCHA PARALÍMPICA, BOCHA RAFA VOLLO, CICLISMO, FUTSAL, GOALBALL, HANDEBOL, NATAÇÃO, TÊNIS DE MESA, XADREZ
Categoria OLESC – Olimpíada Estudantil Catarinense	ATLETISMO, BASQUETEBOL, FUTSAL, GINÁSTICA RÍTMICA, HANDEBOL, JUDÔ, KARATÊ, NATAÇÃO, TÊNIS, TÊNIS DE MESA, VOLEIBOL, XADREZ.
Categoria Jogos Escolares de Santa Catarina – JESC	ATLETISMO, BASQUETEBOL, FUTSAL, GINÁSTICA RÍTMICA, HANDEBOL, JUDÔ, KARATÊ, NATAÇÃO, TÊNIS, TÊNIS DE MESA, VOLEIBOL, XADREZ.
Categoria Jogos Escolares Paradesportivos – PARAJESC	ATLETISMO, BASQUETE EM CADEIRA DE RODAS, GOALBALL, JUDÔ, NATAÇÃO, TÊNIS DE MESA, VOLEIBOL SENTADO E XADREZ..

#### ANEXO II

#### Critérios de Análise e Atribuição de Valor Mensal do Auxílio-Atleta de Atletas/Paratletas

O critério de pontuação para atribuição de valor mensal de atletas/paratletas é apresentado do seguinte modo:

CRITÉRIOS	ENQUADRAMENTO / PONTUAÇÃO					FORMA DE COMPROVAÇÃO
DESENVOLVIMENTO DA MODALIDADE	Definida por Regulamento pela Fundação Municipal de Esportes					Formulário de Candidatura
	5	4	3	2	1	
ÂMBITO DO ATLETA (Categoria)	Internacional	Nacional	Estadual	Regional	Municipal	Currículo Esportivo
	5	4	3	2	1	

TÍTULOS	Olímpico, Mundial ou Panamericano	Sulamericano	Brasileiro	Estadual FESPORTE	Estadual Federação / Ligas	Currículo Esportivo
	5	4	3	2	1	
AVALIAÇÃO TÉCNICA / CURRICULAR	Competições Mundiais (Federação Internacional): 1º / 2º a 3º / 4º a 8º / 9º em diante	Competições Continentais (Federação Continental): 1º / 2º a 3º / 4º a 8º / 9º em diante	Competições Nacionais (Brasileiro - Confederação ou Liga): 1º / 2º a 3º / 4º a 8º / 9º em diante	Competições Estaduais (Federação ou FESPORTE): 1º / 2º a 3º / 4º a 6º / 7º em diante	Competições Municipais (Homologadas FME CRICIÚMA): 1º / 2º a 3º / 4º a 6º / 7º em diante	Currículo Esportivo
	15 / 13 / 10 / 7	13 / 11 / 8 / 5	10 / 8 / 6 / 3	7 / 5 / 3 / 1	4 / 2 / 0 / 0	
RELEVÂNCIA PARA A FME CRICIÚMA	Avaliação Técnica Desportiva e de Relevância do Atleta/Paratleta para a Fundação Municipal de Esportes de Criciúma					Currículo Esportivo / Formulário de Candidatura / Formulário de Análise da Importância*
	0 a 20 pontos					
TOTAL	Máximo de 50 pontos					

A quantidade de pontos determinará o valor do auxílio-atleta, conforme a seguinte faixa de valores:

Pontos	JASC	JOGUINHOS	PARAJASC	OLESC	JOGOS ESCOLARES
46 – 50	R\$ 2.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 600,00
41 – 45	R\$ 1.700,00	R\$ 1.275,00	R\$ 850,00	R\$ 850,00	R\$ 510,00
36 – 40	R\$ 1.300,00	R\$ 975,00	R\$ 650,00	R\$ 650,00	R\$ 390,00
31 – 35	R\$ 1.040,00	R\$ 780,00	R\$ 520,00	R\$ 520,00	R\$ 312,00
26 – 30	R\$ 800,00	R\$ 600,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 240,00
21 – 25	R\$ 600,00	R\$ 450,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 180,00
16 – 20	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 120,00
Até 15	R\$ 200,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 60,00

\* Formulário de Avaliação Técnica Desportiva e de Relevância do Atleta/Paratleta

O técnico do atleta/paratleta deverá preencher o formulário abaixo, conforme especificações. O candidato deverá anexar o formulário preenchido no seu processo de candidatura.

Avaliação do candidato para a FME CRICIÚMA	
Baseado em aspectos técnicos, táticos e comportamentais, qual a importância do atleta para a modalidade e FME Criciúma?	01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20
Justificativa:	
Nome do Atleta:	

Assinado pelo Técnico do atleta/paratleta / Diretor Técnico da FME Criciúma

### ANEXO III

#### Forma e prazo de inscrição ano/calendário 2022

Art. 1º. As inscrições para formular o pedido do benefício do auxílio-atleta poderão ser feitas na Fundação Municipal de Esportes de Criciúma – FME –, estabelecida na Ginásio Municipal de Esportes Valmir Antônio Orsi, localizado na Avenida Santos Dumont, s/nº, Ginásio Municipal de Esportes Valmir Antônio Orsi, Bairro São Luiz, Criciúma/SC, iniciando em 10 de março de 2022 e encerrando em 17 de março de 2022. Nos meses de abril a novembro de 2022, até o dia o 5º dia útil de cada mês. Excepcionalmente, para a competência de dezembro de 2022, as inscrições poderá se dar até o dia 20 de novembro de 2022.

Art. 2º. Os interessados deverão comparecer pessoalmente e, preferencialmente, acompanhados dos pais ou responsáveis legais nas situações em que forem menores, ou incapazes, portando os seguintes documentos (original e cópia):

- a) CPF e RG (do atleta);
- b) comprovante de residência (faturas de energia, água, etc)
- c) atestado de matrícula escolar, se estudante;
- d) comprovante de participação e classificação nas competições às quais pleiteia pontuação no Auxílio Atleta, tais como súmulas de jogos, boletim de resultado de jogos, declaração de órgão público ou da entidade organizadora da competição, publicações em órgão de imprensa e sites oficiais de federação, confederação e outros, a serem analisados e valorados pela Comissão para Análise, Julgamento dos Pedidos e Exclusão de Auxílio-Atleta;
- e) atestado de deficiência para as hipóteses de paratleta;
- f) anexos IV e V devidamente preenchidos e assinados.

Obs: os pais ou responsáveis assinarão todos os documentos conjuntamente aos menores ou incapazes interessados.

**ANEXO IV**  
**PLANO ESPORTIVO ANUAL**

Eu, \_\_\_\_\_, documento nº \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_, candidato a Auxílio Atleta na Categoria \_\_\_\_\_, constituída pela Lei Municipal nº 7.974, de 4 de outubro de 2021 venho por meio desta, declarar para fins de inscrição, plano esportivo anual, para o ano de recebimento do benefício:

**PLANO DE TREINAMENTO ESPORTIVO:**

<b>Dia da Semana</b>	<b>Local de Treinamento</b>	<b>Horário do Treinamento</b>	<b>Treinador Responsável</b>
Domingo			
Segunda			
Terça			
Quarta			
Quinta			
Sexta			
Sábado			

**PLANO DE COMPETIÇÕES, OBJETIVOS E METAS ESPORTIVAS:**

<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Fase</b>	<b>Local</b>	<b>Meta</b>

Além da esfera do desempenho, me comprometo a fazer da prática esportiva um papel importante na inclusão e integração social, repassar os valores e aprendizados obtidos na prática esportiva para os colegas, reforçando o trabalho em equipe e contribuindo para o desenvolvimento da cidadania e da sociedade como um todo.

Ainda ressalto:

\_\_\_\_\_

Criciúma, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

NOME DO(A) ATLETA : \_\_\_\_\_  
 ASSINATURA DO(A) ATLETA : \_\_\_\_\_

*Se o atleta for menor de 18 anos*

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL : \_\_\_\_\_  
 CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL : \_\_\_\_\_  
 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL: \_\_\_\_\_

NOME DO(A) TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA MODALIDADE: \_\_\_\_\_  
 ASSINATURA TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA MODALIDADE: \_\_\_\_\_

- Assinar todas as folhas

**ANEXO V**

**Formulário de pedido de inscrição para recebimento do benefício do auxílio- atleta**

Nome	
CPF	
RG	
Data de nascimento	
Telefone	
Nome da mãe	
Nome do pai	
Telefone dos responsáveis	
Endereço residencial	Rua/Aven: _____ Nº: _____ Bairro: _____ Edifício: _____ Apto: _____ Cidade: _____ Unidade Federada: _____
Reside em Casa de Atleta	( ) Sim ( ) Não
Categoria	( ) JASC ( ) JOGUINHOS ( ) OLESC ( ) PARAJASC ( ) JESC / PAREJESC
Conta Caixa (corrente ou poupança)	Agência: _____ Operação (001 ou 013): _____ Conta: _____
Modalidade	
Recebe bolsa de outra natureza?	( ) Não ( ) Sim Acaso afirmativo: qual? Desde quando? _____

Declaro, sob as penas da lei, que estou em plena atividade esportiva.

Ass: \_\_\_\_\_

Alguma razão para recusar essa declaração? ( ) Não ( ) Sim.

Acaso afirmativo, justifique: \_\_\_\_\_

Declaro, sob as penas da lei, ter participado de competição esportiva em âmbito estadual, organizada pela Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE – no ano imediatamente anterior a este em que protocolo o pedido de concessão do auxílio-atleta.

Ass: \_\_\_\_\_

Alguma razão para recusar essa declaração? ( ) Não ( ) Sim.

Acaso afirmativo, justifique: \_\_\_\_\_

Declaro, sob as penas da lei, não estar cumprindo suspensão imposta por Tribunal de Justiça Desportiva, em sentença transitada em julgado, por resultado adverso em exame oficial e antidoping ou violação das regras antidoping contidas na Convenção Internacional contra Doping nos Esportes, ratificada pelo Decreto Legislativo nº 306, de 26 de outubro de 2007.

Ass: \_\_\_\_\_

Alguma razão para recusar essa declaração? ( ) Não ( ) Sim.

Acaso afirmativo, justifique: \_\_\_\_\_

Declaro, sob as penas da lei, não ter sido condenado, com trânsito em julgado, mais de 1 (uma) vez, por Tribunal de Justiça Desportiva ou órgão competente para julgamento das competições as quais o atleta participar, por violação das regras antidoping contidas na Convenção Internacional contra o Doping nos Esportes, ratificada pelo Decreto Legislativo nº 306, de 26 de outubro de 2007.

Ass: \_\_\_\_\_

Alguma razão para recusar essa declaração? ( ) Não ( ) Sim.

Acaso afirmativo, justifique: \_\_\_\_\_

**Tabela de Análise e Atribuição de Valor Mensal do Auxílio-Atleta de Atletas/Paratletas**

*Assinalar Pontuação requerida e incluir comprovante curricular do atleta / paratleta:*

CRITÉRIOS	ENQUADRAMENTO / PONTUAÇÃO				
DESENVOLVIMENTO DA MODALIDADE	Todos os atletas / paratletas				
	5				
ÂMBITO DO ATLETA (Categoria)	Internacional	Nacional	Estadual	Regional	Municipal
	5	4	3	2	1
TÍTULOS	Olímpico, Mundial ou Panamericano	Sulamericano	Brasileiro	Estadual FESPORTE	Estadual Federação / Ligas
	5	4	3	2	1
AVALIAÇÃO TÉCNICA / CURRICULAR	Competições Mundiais (Federação Internacional): 1º / 2º a 3º / 4º a 8º / 9º em diante	Competições Continentais (Federação Continental): 1º / 2º a 3º / 4º a 8º / 9º em diante	Competições Nacionais (Brasileiro - Confederação ou Liga): 1º / 2º a 3º / 4º a 8º / 9º em diante	Competições Estaduais (Federação ou FESPORTE): 1º / 2º a 3º / 4º a 6º / 7º em diante	Competições Municipais (Homologadas FME CRICIÚMA): 1º / 2º a 3º / 4º a 6º / 7º em diante
	15 / 13 / 10 / 7	13 / 11 / 8 / 5	10 / 8 / 6 / 3	7 / 5 / 3 / 1	4 / 2 / 0 / 0

Criciúma, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

NOME DO(A) ATLETA : \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO(A) ATLETA : \_\_\_\_\_

\* Formulário de Avaliação Técnica Desportiva e de Relevância do Atleta/Paratleta

O técnico do atleta/paratleta deverá preencher o formulário abaixo, conforme especificações

Avaliação do candidato para a FME CRICIÚMA																				
Baseado em aspectos técnicos, táticos e comportamentais, qual a importância do atleta para a modalidade e FME Criciúma?	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Justificativa:																				

NOME DO(A) TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA MODALIDADE: \_\_\_\_\_

ASSINATURA TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA MODALIDADE: \_\_\_\_\_

- Assinar todas as folhas

**ANEXO VI**  
**FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas prevista neste formulário será feita pelo beneficiário/atleta e entregue para a FME em até 5 (cinco) dias depois que lhe for solicitada pela Fundação e, no mesmo prazo, depois que encerrado o período de execução do programa/benefício.

Eu, \_\_\_\_\_, documento nº \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_, beneficiário do Auxílio-atleta na Categoria \_\_\_\_\_, constituída pela Lei Municipal nº 7.974, de 4 de outubro de 2021 venho por meio desta, declarar para fins de prestação de contas relativa ao meu benefício:

**CUMPRIMENTO DO PLANO DE TREINAMENTO ESPORTIVO:**

Dia da Semana	Local de Treinamento	Horário do Treinamento	Treinador Responsável
Domingo			
Segunda			
Terça			
Quarta			
Quinta			
Sexta			
Sábado			

Declaro que, durante o tempo de recebimento do benefício, tive assiduidade de \_\_\_% nos treinamentos.

Criciúma, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

**CUMPRIMENTO DO PLANO DE COMPETIÇÕES, OBJETIVOS E RESULTADOS ESPORTIVOS:**

Evento	Data	Fase	Local	Resultado

Declaro que, durante o tempo de recebimento do benefício, tive assiduidade de \_\_\_% nas competições previstas no plano de trabalho e obtive os resultados acima apresentados.

Criciúma, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

NOME DO(A) ATLETA : \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO(A) ATLETA : \_\_\_\_\_